



NACIONAL CONGRESSO

ETIQUETA
MPV 766
00287/S

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2017	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766/2017
--------------------	---

AUTOR CELSO MALDANER	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------	---------------

TIPO				
1 (x) SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO --	INCISO --	ALÍNEA --
--------	--------	-----------------	--------------	--------------

TEXTO

Suprima-se o § 4º do artigo 6º da Medida Provisória 766/2017.

JUSTIFICAÇÃO

O passivo tributário das empresas se justifica, em grande parte, ao momento econômico que o país vema travessando.

Os diversos REFIS e suas reaberturas dos últimos anos, com os benefícios de reduções de multas, juros e encargos legais, foram engolidos pela resseção e a crise econômica que o país e o mundo atravessaram nos últimos anos.

Todavia, quando se coloca uma barreira para a regularização sobre a dívida, como o levantamento apenas após a confirmação dos montantes de prejuízo está se penalizando, mais uma vez, o contribuinte, utilizando-se de uma situação periclitante vivida pelo setor empresarial, deixando-o sem opção quanto a seleção dos créditos de tributos, Ora, nada mais justo, uma vez que o fisco também está auferindo lucro nesse acordo, que permita que o contribuinte possa escolher quais créditos ele irá compensar

Assim, para que o país possa voltar a crescer, com sustentabilidade, é necessário fomentar a economia, com incentivos que possam gerar novos investimentos e criação de empregos e renda.

ASSINATURA

_____/_____/_____

CD/17952.29205-44